

PARECER Nº /2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2013

AUTORA: MESA DIRETORA

RELATOR: VEREADOR PAULO DO SAAE

Relatório

O Projeto de Resolução nº 001/2013 é de autoria da Mesa Diretora e persegue autorização dos demais Edis para a criação e denominação do espaço público “Galeria Presidencial Vereador José Gonçalves Teixeira”.

O Pl em comento não veio instruído da justificativa da nobre Mesa Diretora, não sendo possível inferir, em que se funda tal desiderato.

Fundamentação

A competência da Ilustre Autora para a iniciativa da proposição em destaque encontra-se prevista no art. 62, XXI da Lei Orgânica do Município de Unaí, que assim estabelece:

“Art. 62 – *Compete privativamente à Câmara Municipal:*

.....

III – dispor sobre sua organização, polícia e funcionamento;

E ainda no art. 78, incisos I e II do Regimento Interno desta Câmara, no qual se encontra descrito a competência da Mesa Diretora, *in verbis*:

“Art. 78. Compete privativamente à Mesa da Câmara, entre outras atribuições:

I – dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

II – apresentar projeto de resolução, que vise a:

a) dispor sobre seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargo e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Compulsando o texto da proposição destacada verifica-se que esta cumpre as exigências constitucionais, legais, jurídicas e regimentais aplicáveis à espécie, não restando, em consequência impedimento para a tramitação da matéria, pois a meu ver estão presentes todos os requisitos indispensáveis à apresentação da proposição (art. 102, I, “a” e “g” da Resolução 195/92).

Também restaram observadas as normas que regem a técnica legislativa adotadas por esta Casa Legislativa, não sendo necessário o PR nº 0001/2007 retornar a esta Comissão para redação final, a não ser que este receba emendas.

Quanto ao mérito da proposição sob análise, como alhures dito não é possível pronunciar quanto ao mesmo devido a falta da justificativa que deveria ter sido jungida ao PL em apreço.

Conclusão

Voto favoravelmente ao Projeto de Resolução nº 001/2013.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 22 de fevereiro de 2013.

VEREADOR PAULO DO SAAE
Relator Designado